



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 1272, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para apoiar a Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) na Fiscalização da Obra de Reforma do Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Referencial Básico de Governança Aplicável a Órgãos e Entidades da Administração Pública, publicado pelo TCU em 2014, segundo o qual a “governança no setor público compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para o período 2021-2026 (PEI 2021-2026), aprovado pela Resolução Administrativa TRT5 014/2021, estabelece como um dos objetivos estratégicos “Fortalecer a governança e a gestão estratégica”;

CONSIDERANDO o disposto no Proad 5294/2022 que define o escopo dos serviços de engenharia contratados para execução da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cujo maior volume de serviços fazem parte da área de tecnologia da informação (Rede Lógica e Cabeamento Estruturado, Automação Predial e Sala Cofre) e de segurança (Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, CFTV e Controle de Acesso) e estão relacionados, respectivamente, aos setores SETIC e CSI deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria de Fiscalização da Obra de Reforma do Empresarial 2 de Julho (ver Proad 9254/2022, Doc. 158) que define a equipe de fiscalização da CMP, em especial dos Engenheiros Eletricistas da CMP, que fiscalizarão os serviços da área de instalações elétricas, tecnologia da informação e de segurança;

CONSIDERANDO que estes serviços da área de tecnologia da informação e de segurança fazem parte do escopo de atuação dos setores SETIC e CSI deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a CMP deliberou pela necessidade de criação de Grupo de Trabalho para apoio da SETIC e da CSI à Fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TRT5 n. 006, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta a Política de Governança dos Colegiados Temáticos, instituída pela Resolução n. 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 14.704/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para apoiar a Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) na Fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho, nova sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, em relação aos serviços da área de tecnologia da informação (Rede Lógica/Cabeamento Estruturado, Sala Cofre, Sala de Contingência e Sala de telecomunicações) e demais sistemas auxiliares que compartilham a rede lógica (Automação, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, CFTV, Sonorização e Controle de Acesso).

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DISPONIBILIDADE

Art. 2º O Grupo de Trabalho Grupo de Trabalho para apoiar a Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) na Fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho compõe-se dos seguintes servidores(as):

I - representantes da CMP:

- a) Fábio Simões Carrilho;
- b) Felipe Borges Cunha;

II - representantes da CSI:

- a) Jeferson Freitas da Silva;
- b) Ivan da Hora Nogueira; e

III - representantes da SETIC:

- a) Érica Cristina Dorea Rossiter Tavares;
- b) Márcia Brito Pereira;
- c) Thales Neves Sampaio;
- d) Ruth Marques Gomes de Oliveira;
- e) Arthur Barbosa dos Santos;
- f) Carlo Sandro da Costa Souza;
- g) Elton Dhiego Dias Fernandes;
- h) José Ronaldo Silva de Jesus; e

i) Leonardo Ferraz Feliciano.

§ 1º Os(As) integrantes do Grupo de Trabalho devem dispor, no mínimo, de 8h semanais para atuação, salvo o indicado no item a do inciso I, o qual deverá dispor de 16h semanais.

§ 2º A disponibilidade semanal a que se refere o § 1º é uma estimativa média inicial de referência, podendo variar de acordo com a demanda, mediante acordo entre o Coordenador, membros do Colegiado e respectivos gestores.

§ 3º O colegiado será coordenado pelo servidor Fábio Simões Carrilho, Analista Judiciário/Engenheiro Eletricista lotado na CMP, e terá como vice-coordenador o servidor Felipe Borges Cunha, Analista Judiciário/Engenheiro Eletricista lotado na CMP.

§ 4º Os servidores listados devem permanecer vinculados ao Grupo de Trabalho enquanto perdurar esta convocação, salvo motivação justificada, sendo então indicado um substituto, a critério da Coordenação, e alterada a composição por meio de Portaria alteradora da Presidência.

§ 5º Poderão ser designados outros integrantes de áreas específicas para colaborar circunstancialmente com as atividades, a critério da coordenação do grupo de trabalho.

§ 6º A atuação de seus membros no apoio à Fiscalização será semanal e mediante a necessidade demandada e negociação com os respectivos gestores, sob a orientação do Coordenador deste GT.

§ 7º Os membros do Grupo de Trabalho realizarão suas atividades no colegiado sem prejuízo de suas funções administrativas ou jurisdicionais.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho para apoiar a Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) na Fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho:

I - apoiar a fiscalização na orientação, elaboração conjunta e análise do Relatório de Planejamento de Execução da Obra de Reforma do Empresarial 2 de Julho, produto de entrega da Construtora durante a Fase 1 de Planejamento Inicial da Obra, conforme requisitos dispostos no Projeto Básico, ANEXO I do Edital de contratação da Construtora (Proad 9254/2022, doc. 37);

II - apoiar a fiscalização no acompanhamento diário dos serviços executados pela Construtora durante a Fase 2 de Execução da Obra (cronograma físico-financeiro da obra, qualidade dos serviços, eventuais ajustes de projeto, especificações técnicas dos equipamentos e materiais, e outros), analisando e controlando as etapas de execução, identificando problemas e atuando tempestivamente na sua solução, objetivando a plena execução do contrato e a realização dos serviços conforme requisitos de projeto e planejamento Inicial da obra;

III - apoiar a fiscalização no acompanhamento diário dos serviços executados pela empresa e apoio à Fiscalização, objetivando a plena execução do contrato e a realização dos serviços conforme Projeto Básico e conforme demandado e orientado pela Fiscalização, comunicando

tempestivamente a Fiscalização quando eventuais riscos ao cumprimento destes objetivos forem identificados;

IV - apoiar a fiscalização no acompanhamento, verificação, análise, atualização e aprovação da documentação novos ou existentes relacionados à obra, da Construtora e/ou da empresa de apoio à Fiscalização e/ou de outros órgãos externos (CBM-BA, Concessionária e outros) e/ou de setores do TRT da 5ª Região;

V - apoiar a fiscalização no acompanhamento, verificação, análise, atualização e aprovação das entregas (tais como relatórios, laudos técnicos, cronogramas ajustados, aditivos de ajustes de projeto, **as-built** e outros documentos), por parte das contratadas (Construtora e Empresa de Apoio à Fiscalização), durante todas as fases de execução da obra, conforme previstas em contrato;

VI - apoiar a fiscalização no acompanhamento, verificação, aprovação dos testes, do comissionamento, dos treinamentos e da integração dos sistemas instalados, e adoção de outras providências podendo envolver a participação colaborativa e integrada de setores do TRT da 5ª Região, objetivando o pleno funcionamento, operação, interoperabilidade e manutenção destes sistemas; e

VII - apoiar a fiscalização na vistoria das instalações durante o período imediatamente após a conclusão da Fase 2 de Execução da Obra, além da análise de relatórios e pareceres emitidos pelas contratadas durante este período, objetivando o recebimento definitivo da obra, conforme requisitos do Projeto Básico.

Parágrafo único. As pesquisas, os estudos e os diagnósticos produzidos pelo Grupo de Trabalho devem estar em consonância com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário ou com o Planejamento Estratégico do Tribunal.

Art. 4º Cabe ao Coordenador do Grupo de Trabalho:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV - zelar pela eficiência do Grupo de Trabalho;

V - mediar conflitos no âmbito do Grupo de Trabalho em que atua como coordenador;

VI - imprimir agilidade aos processos de deliberação; e

VII – assinar as atas de reunião.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador, todas as atribuições para ele estabelecidas serão exercidas pelo vice-coordenador.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 5º A Coordenadoria de Manutenção e Projetos atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Grupo de Trabalho.

§ 1º Cabe à UAE:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do grupo de trabalho as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo coordenador ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
- VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando conterem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
- VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao grupo de trabalho; e
- VIII - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(à) titular da UAE:

- I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
- II - manter atualizadas as informações do grupo de trabalho no **site** do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
- III - dar ciência ao coordenador do grupo de trabalho sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
- IV - reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
- V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do coordenador.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pela titular da UAE a servidor a ela subordinado.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art. 6º O Grupo de Trabalho se reunirá, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo coordenador, observadas a periodicidade estabelecida no **caput** deste artigo e a antecedência mínima desejável de 2 (dois) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará pelo e-mail institucional dos membros do Grupo de Trabalho ou por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária ou situações urgentes devidamente fundamentadas.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou telepresencial.

§ 4º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a), proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões do período.

§ 5º Semanalmente, os membros do colegiado apoiarão a CMP na fiscalização da obra, de acordo com a disponibilidade descrita no art 2º.

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VI

DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I - a data, o horário e o local da reunião;

II - breve relato das manifestações relevantes ocorridas durante a reunião;

III - as deliberações tomadas;

IV – o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação, quando houver;

V - os nomes dos participantes; e

VI - assinatura do coordenador e/ou vice coordenador.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no Portal do Tribunal e juntadas no Proad respectivo até 10 (dez) dias depois de realizada a reunião, observado o modelo de ata adotado pelo TRT da 5ª Região.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII

DO QUÓRUM DE REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º Para instalar a reunião do Grupo de Trabalho, será exigido quórum da maioria dos membros, entre eles o(a) coordenador(a) ou o(a) vice coordenador(a).

Art. 10. As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a).

Art. 11. A critério do(a) coordenador(a), as deliberações do Grupo de Trabalho podem ser tomadas mediante consulta eletrônica, com registro em ata e publicação, nos termos do § 2º do art. 8º, assegurados 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no **caput** deste artigo, o membro deve se manifestar até a data-limite estabelecida no ato convocatório, sob pena de ser considerado ausente para fins de aferição do quórum de reunião definido no art. 10 deste Ato.

CAPÍTULO VIII

DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 12. O Grupo de Trabalho para apoiar a Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP) na Fiscalização da obra de reforma do Empresarial 2 de Julho se associa à área temática de patrimônio, logística e sustentabilidade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas.

Art. 14. O Grupo de Trabalho comunicará as atividades do Colegiado bem como encaminhará os documentos produzidos à Coordenadoria de Segurança da Informação (COSI).

Parágrafo único. A COSI poderá emitir parecer para expedir orientações ao Grupo de Trabalho.

Art. 15. A atuação do Grupo de Trabalho se encerrará no fim da vigência do contrato da obra, objeto do PROAD 9524/2023, em 20 (vinte) meses.

Fl. 8 Portaria GP n. 1272, de 2023

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 21.09.2023, páginas 10-12, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

*Thelma Fernandes - Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional.*